



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PREFEITURA - PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (035) 563-1208 OU 563-1218 - FAX: RAMAL 33
CEP 37853-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 677/97

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BOM JESUS DA PENHA.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

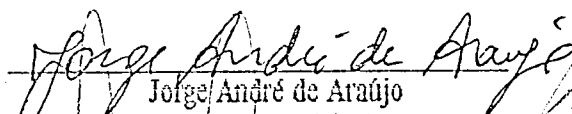
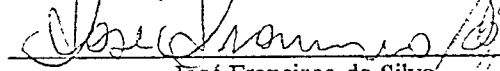
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bom Jesus da Penha, para atendimento médico a população do município.

Art. 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para cobrir as despesas do Artigo 1º desta Lei e sua inclusão ao Orçamento do presente Exercício na seguinte Dotação Orçamentária:

- 13 00 000 - Saúde e Saneamento
- 13 75 000 - Saúde
- 13 75 428 - Assistência Médica e Sanitária
- 3.0.0.0. - Despesas Correntes
- 3.2.0.0. - Transferências Correntes
- 3.2.3.0- Transferências a Instituições Privadas
- 3.2.3.1. - Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 08 de dezembro de 1997.


Jorge André de Araújo
Prefeito Municipal

José Francisco da Silva
Tesoureiro